DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Quinta-feira, 09 de abril de 2015 | Ano I | Edição nº 172 | Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	7
Contratos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.riolandia.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário: www.riolandia.dioe.com.br

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.riolandia.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIOLANDIA:45162864000148
Localidade: Riolândia
Data: 2015.04.09 08:56:07 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2417, DE 07 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar terreno que especifica.

SAVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar o terreno abaixo relacionado, cumpridas as providências relativas à avaliação prévia, a saber:

O imóvel inicia junto ao marco E, descrito em planta anexa; segue até o marco D, no rumo 09°54'05" NE, em uma distância de 139,14 m, confrontando com o remanescente da Gleba (Jamil Barrachi e Lucia Aparecida dos Reis); defletindo à esquerda segue na mesma confrontação anterior até o marco C, no rumo 79°50'16" NW, em uma distância de 173,73 m; defletindo à esquerda segue até o marco B no rumo 87°41'32" SW, em uma distância de 27,82 m, confrontando com a área desapropriada pelo município de Riolandia (matrícula nº 12.791); defletindo à esquerda segue até o marco 5 no rumo 04°29'01" SE, em uma distância de 138,96 m, confrontando com Jamil Barrachi na distância de 52,95 m (matrícula nº 7.135); 12,00 metros com a Rua 12; 14,20 metros com Hélio Gonçalves (matrícula nº 7.952);10,10 metros com Rosimeire Aparecida de Paula (matrícula nº 7.953); 10,95 metros com Antonio Rodrigues Sobrinho (matrícula nº 7.954); 10,95 metros com Sebastiana Santos Xavier (matrícula nº 7.955); 10,60 metros com Hélio Gonçalves (matrícula nº 7.956); 10,40 metros com Plínio Joaquim da Silva (matrícula nº 2.984) e 6,81 metros com João Batista da Rocha Viana, Maria Aparecida Viana Ferreira, Maria Rosa Viana Barbosa e Luís da Rocha Viana (matrícula nº 3.832), Quadra nº 129; finalmente do marco 5, defletindo à esquerda segue até o marco E, (início da descrição), no rumo de 80°07'09" SE, na extensão de 166,52 m, confrontando com a área desapropriada pelo Município de Riolândia, sendo mat. 11.719 (15,48 m) e mat. 11.720 (15,81 m) da Quadra 01; Rua Projetada 01 (12,00 m); mat. 11.721 (9,89 m); mat. 11.722 (9,19 m); mat. 11.723 (9,19 m); mat. 11.724 (9,19 m); mat. 11.725 (9,19 m); mat. 11.726 (9,19 m); mat. 11.727 (9,19 m); mat. 11.728 (9,19 m); mat. 11.729 (9,19 m); mat. 11.730 (9,19 m); mat. 11.731 (9,19 m) e mat. 11.732 (9,44 m), da Quadra 02 e Rua Projetada 02 (12,00 m), fechando assim uma área de 2,56,63 ha.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 07 de abril de 2015.

Sávio Nogueira Franco Neto

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

Código Localizador: MGFVD1DT

LEI Nº 2418, DE 07 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA RURAL, AUTORIZA SUA ALIENÇÃO, MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATORIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica para todos os fins e efeitos, desafetada de sua caracterização original de construção de deposito de areia grossa, a área rural,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

localizada na Fazenda Santa Terezinha, constituída de 4.000m2, ou 0,4 ha, neste município, objeto da matrícula, nº. 4.125, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, contendo a seguinte descrição, metragens e confrontações, a saber:

- Uma área de terras, com 4.000m2 ou 0,4 há, sem benfeitorias, situada na zona rural, Fazenda Santa Terezinha, município de Riolândia – SP, desta comarca de Paulo de Faria – SP, devidamente descrita na forma seguinte: Parte do marco 4.493, da poligonal de desapropriação da usina de Agua Vermelha com azimute de 352º40'35", distância de 927,50 metros chega-se ao vértice 1 da poligonal, do vértice 1 com azimute de 292º38'05" distância de 80 metros limitando com propriedade do Sr. Kohiti Fujimura e Mario Nakano chega-se ao vértice 2, do vértice 2 com azimute de 22º38'05" distância de 50 metros confrontando com a propriedade dos mesmos, chega-se ao vértice 3, do vértice 3 com azimute de 112º38'05" distância de 80 metros confrontando com a poligonal de desapropriação da CESP chega-se ao vértice de 50 metros confrontando com a propriedade dos mesmos, chega-se ao vértice de partida.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel descrito no artigo anterior, mediante procedimento licitatório, cumpridas as providências relativas à avaliação prévia.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 07 de abril de 2015.

Sávio Nogueira Franco Neto

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

Código Localizador: V/G5OQ5C

LEI Nº 2419, DE 07 DE ABRIL DE 2015.

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

SAVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º - Fica criado, junto ao Gabinete do Prefeito, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com as seguintes atribuições:

I – Formular, propor e desenvolver ações voltadas ao bem-estar social das pessoas com deficiencia em todo o município;

II – Atuar como fórum permanente de discussão sobre as questões relativas as pessoas com deficiencia;

III – Promover e participar de eventos que visem o aperfeiçoamento filosófico, político e tecnológico do pessoal envolvido nos programas de atendimento as pessoas com deficiência;

IV – Promover a divulgação, no âmbito da Administração Pública Municipal, de idéias ou estudos referentes à sua área de atuação;

V – Articular-se com o Conselho Municipal de Saúde, de Assistência Social, dos Direitos da Criança e Adolescente, de Defesa Civil, Tutelar, do Idoso, e outros órgãos colegiados afins;

VI – Incrementar a organização e a mobilização da comunidade portadora de deficiência

VII – Estimular a elaboração de projetos que tenham como objetivo a participação de pessoas com deficiência nos diversos setores da atividade social;

VIII – Participar da elaboração do orçamento do Município, no que se refere à política de atendimento à pessoa com deficiência;

IX – Elaborar a política da pessoa com deficiência para o Município;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

X – Examinar e dar encaminhamento a assuntos que envolvam problemas relacionados as pessoas com deficiência;

XI – Fazer e receber denúncias que envolvam discriminação contra a pessoa com deficiência;

XII – Elaborar seu regimento interno.

Artigo 2.º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será paritário, deliberativo e composto por 08 (oito) membros, designados pelo Prefeito, sendo:

I – 04 (quatro) representantes das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

II – 04 (quatro) representantes da sociedade civil, que possuam deficiência auditiva, física, visual ou mental (representante legal).

§ 1.º - Os Conselheiros de que trata o inciso I serão indicados pelos Secretários ou Coordenadores dentre pessoas de comprovada atuação na defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

§ 2.º - Os Conselheiros de que trata o inciso II serão indicados, pelas Instituições representadas no Conselho dentre pessoas de comprovada atuação no âmbito da organização a que pertence.

§ 3.º - Os Membros do Conselho não serão remunerados, considerado, porém, seu trabalho, como serviço público relevante.

§ 4.º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Artigo 3.º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será presidido por seus integrantes, eleito entre seus membros para mandato de um (01) ano, obedecido o critério de alternatividade a cada período entre o segmento dos representantes do Poder Publico e dos representantes da Sociedade Civil.

Artigo 4.º - A primeira designação do Conselho dar-se-á dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei.

Artigo 5.º - Outras normas de organização do Conselho poderão ser definidas em Decreto.

Artigo 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei Municipal nº 1594, de 07 de novembro de 2006.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 07 de abril de 2015.

Savio Nogueira Franco Neto

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

Código Localizador: DQRKOMUJ

LEI Nº 2420, DE 07 DE ABRIL DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2015, objetivando a execução de investimentos com recursos próprios e de convênios e contratos de repasses celebrados com os Governos Estadual e Federal, que especifica".

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2015, os créditos adicionais suplementares e especiais especificados nesta Lei, no valor total de R$ 300.000,00 (trezentosmil reais), destinados ao atendimento de custeio e à execução de investimentos no Município com recursos próprios e de convênios e contratos de repasses celebrados com o Governo Estadual e Federal, por intermédio de seus Ministérios e suas Secretarias, obedecendo-se as seguintes programações e classificações orçamentárias:

01) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020202 – DEPARTAMENTO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

ADMINISTRATIVO

Programa: 04.122.0003.2007.0000 – Manutenção do Departamento Administrativo

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Setor de Administração

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 50.000,00

02) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020303 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Programa: 28.843.0004.0004.0000 – Amortização de Outras Dividas

Finalidade Especifica: Pagamento de Parcelamentos de Dividas

Categoria Econômica da Despesa: 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 70.000,00

03) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.243.0019.2018.0000 – Capacitação e Profissionalização de Jovens

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades de Capacitação e Profissionalização de Jovens

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor do Crédito: R$ 10.000,00

04) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.304.0016.2029.0000 – Vigilância e Promoção da Saúde

Finalidade Especifica: Custeio Atividades do Setor de Vigilância e Promoção da Saúde

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Valor do Crédito: R$ 10.000,00

05) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa:12.361.0007.2030.0000–Manutenção Desenvolvimento Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Ensino Fundamental

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor do Crédito: R$ 45.000,00

06) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.365.0008.2032.0000 –Manutenção do Atendimento em Creche

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Creche Municipal

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 20.000,00

07) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB

Programa: 12.361.0010.2038.0000 – FUNDEB-Manutenção do Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 2 – Estadual

Valor do Crédito: R$ 62.000,00

08) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Programa: 12.306.0012.2050.0000 – Merenda Escolar do Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades Da Merenda Escolar

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restit. Trabalhistas

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 3.000,00

09) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Programa: 12.306.0012.2052.0000 – Merenda Escolar da Pré-Escola

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Merenda Escolar da Pré-Escola

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor do Crédito: R$ 10.000,00

10) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Programa: 12.306.0012.2053.0000 – Merenda Escolar EJA

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Merenda Escolar - EJA

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor do Crédito: R$ 5.000,00

11) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021111 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Programa: 13.392.0013.2056.0000 – Manutenção Das atividades Culturais

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Setor de Cultura

Categoria Econômica da Despesa:4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 10.000,00

12) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021313 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Programa: 20.605.0027.2062.0000–Promoção e Apoio ás Atividades da Agricultura

Finalidade Especifica: Custeios das Atividades do Setor de Agricultura e Abastecimento

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 5.000,00

Art. 2º- Os créditos adicionais autorizados nesta Lei serão abertos por decretos do Executivo e serão atendidos com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos autorizados nesta Lei, não onerarão o limite autorizado no art.4º da Lei nº 2400 de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Riolândia para o Exercício de 2015.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 07 de abril de 2015.

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

Código Localizador: 566FJE+G

Licitações e Contratos

Contratos

Extrato de Contrato

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riolândia

CONTRATADO: ANTONIO JOSE PINHEIRO 05830811855.

Contrato 079/2015 – valor total de R$ 4.840,00.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA.

ASSINATURA: 30/03/2015 – VIGÊNCIA: 30 dias

Código Localizador: ZNAMTEZW

Extrato de Contrato

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riolândia

CONTRATADO: MARIZA ALBINO ALVES RAMOS - ME.

Contrato 080/2015 – valor total de R$ 6.000,00.

OBJETO: CONTRATO REFERENTE A 10ª COPA 3 RIOS DE FUTEBOL ESTUDANTIL 2015 A SER DISPUTADO PELA ESCOLINHA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA.

ASSINATURA: 31/03/2015 – VIGÊNCIA: 10 meses

Código Localizador: EOVW/ZAA

Extrato de Contrato

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riolândia

CONTRATADO: PAULO SERGIO FERREIRA DA SILVA SOUZA.

Contrato 081/2015 – valor total de R$ 1.800,00.

OBJETO: Prestação de Serviço de Transporte de Documentos, Entrega dos Carnês de IPTU e Notificações para o Setor Administrativo da Prefeitura de Riolândia.

ASSINATURA: 31/03/2015 – VIGÊNCIA: 60 dias

Código Localizador: PQ9OKAKH

Extrato de Contrato

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riolândia

CONTRATADO: COFERPOL - IND. COM. TUBOS E AÇO LTDA.

Contrato 082/2015 – valor total de R$ 1.713,60.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FAZER COBERTURA NO PALCO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA.

ASSINATURA: 01/04/2015 – VIGÊNCIA: 30 dias

Código Localizador: R1/FXW/N

Extrato de Contrato

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riolândia

CONTRATADO: DONIZETE COSTA MARINHO.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Contrato 083/2015 – Pregão Presencial 015/2015 - valor total mensal de R$ 1.200,00 e R$ 14.400,00 anual.

OBJETO:LOCAÇÃODEIMÓVELPARAAINSTALAÇÃO DA CASA LAR DO ÓRGÃO, CUJA ATIVIDADE É O ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS SOB MEDIDA PROTETIVA DE ACOLHIMENTO DE ACORDO COM (ART. 101 DO ECA).

ASSINATURA: 01/04/2015 – VIGÊNCIA: 12 meses

Código Localizador: NCPSWIDO

Extrato de Contrato

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riolândia

CONTRATADO: ELIAS GIMENES MARQUES - ME.

Contrato 084/2015 – Pregão Presencial 016/2015 - valor total R$ 83.595,00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEO PARA TRANSMISSÃO.

ASSINATURA: 01/04/2015 – VIGÊNCIA: 12 meses

Código Localizador: GAVDQGGL

Extrato de Contrato

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riolândia

CONTRATADO: LEITE & CRESPILHO LTDA - ME.

Contrato 085/2015 – Pregão Presencial 017/2015 - valor total R$ 68.250,00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE CAMBAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

ASSINATURA: 01/04/2015 – VIGÊNCIA: 12 meses

Código Localizador: VWLZYGRW

Extrato de Contrato

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riolândia

CONTRATADO: LEITE & CRESPILHO LTDA - ME.

Contrato 086/2015 – Pregão Presencial 018/2015 - valor total R$ 41.586,00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL.

ASSINATURA: 01/04/2015 – VIGÊNCIA: 12 meses

Código Localizador: HHITM+DD

Extrato de Contrato

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riolândia

CONTRATADO: 3 T MEDIA SOLUTIONS ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA.

Contrato 087/2015 - valor total R$ 7.920,00.

OBJETO: CONTRATO PARA DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA NO PROJETO CIDADES DA TV TEM.

ASSINATURA: 02/04/2015 – VIGÊNCIA: 12 meses

Código Localizador: XFEOAWBO

Extrato de Contrato

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riolândia

CONTRATADO: SONIA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA 38572020845.

Contrato 088/2015 - valor total R$ 6.608,00.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DOS ENFEITES E DECORAÇÃO PARA O JUNINÃO 2015 DE RIOLÂNDIA.

ASSINATURA: 06/04/2015 – VIGÊNCIA: 90 dias

Código Localizador: O6+NROPD

Extrato de Contrato

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riolândia

CONTRATADO: ANGELICA VITORIO MACHADO ME.

Contrato 089/2015 – Carta Convite 10/2015 - valor total R$ 63.000,00.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ E MÃO DE OBRA NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA.

ASSINATURA: 07/04/2015 – VIGÊNCIA: 12 meses

Código Localizador: FEHGBDQN

Extrato de Contrato

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riolândia

CONTRATADO: PLANAD ASSESSORIA ADM E SOLUÇÕES TÉCNICAS GERENCIAIS LTDA - ME.

Contrato 090/2015 – Carta Convite 12/2015 - valor total R$ 63.600,00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA/ ADMINISTRATIVA, RELACIONADOS COM A ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAL, ORIENTANDO NA APLICAÇÃO DAS NORMAS ATINENTES A ÁREA DE ATUAÇÃO, EM ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO OPERACIONAL NA APLICAÇÃO DE SISTEMAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

ASSINATURA: 07/04/2015 – VIGÊNCIA: 12 meses

Código Localizador: WXTS1MQW

Extrato de Contrato

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riolândia

CONTRATADO: CONSTRU-RIO RIOLANDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME.

Contrato 091/2015 – Pregão Presencial 20/2015 - valor total R$ 124.586,30.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DESTINADO ÀS OBRAS DO MUNICÍPIO DE RIOLANDIA.

ASSINATURA: 07/04/2015 – VIGÊNCIA: 06 meses

Código Localizador: S+PQWWAV

Extrato de Contrato

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riolândia

CONTRATADO: RIZZO & RIZZO LTDA - ME.

Contrato 092/2015 – Pregão Presencial 21/2015 - valor total R$ 26.605,00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA AUXILIO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA.

ASSINATURA: 07/04/2015 – VIGÊNCIA: 07 meses

Código Localizador: MS+NVSNZ